



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itapema



Projeto de Lei Complementar N 2/2024

Altera a Lei Complementar nº 008/2002, que institui o plano físico territorial de Itapema, o regulamento de edificações no perímetro municipal e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Complementar nº 008/2002 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 65 ...

XII - ...

- a) Apresentar uma área mínima de 1,40 m² (um metro quadrado e quarenta centímetros quadrados), mantendo-se a largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);
- b) Um ponto de ancoragem por andar, fixado em local que garanta a segurança, especificamente, para instalação e manutenção;
- c) em caso de utilização de guarda-corpo não há dispensa de ponto de ancoragem e poderá ser vazado com altura mínima de 1,1 m;
- d) Fica permitido o uso de brises com fechamento total do espaço, desde que atendam aos requisitos mínimos de segurança e ventilação; nessas condições fica dispensado o ponto de ancoragem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade alterar a LC 08/2002, vez que, a alteração promovida pela LC 123/2023 acabou por dificultar a elaboração dos projetos na área denominada "laje técnica", sendo necessária a retificação pretendida por este projeto de Lei.

Neste sentido, requer o apoio dos Srs. e Sras. Parlamentares na aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DE SESSOES, EM 22 de Abril de 2024

LEONARDO ARLINDO CORDEIRO

VEREADOR - MDB